PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL),** regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2017, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 780, Centro, Queimada Nova, Piauí í, onde podem ser obtidas, por meio magnético, em todos os dias úteis, das 08h00min. às 13h00min.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Destina-se a presente licitação à prestação de serviços de Construção de uma escola com seis sala, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos desta TOMADA DE PREÇOS:

Anexo I – Especificação e quantidades dos serviços objeto da licitação;
Anexo II – Declaração de que não Emprega Menores;
Anexo III – Modelo da Proposta; e
Anexo IV – Minuta do Contrato;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas cadastradas que apresentarem toda a documentação exigida nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar do presente TOMADA DE PREÇOS, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem a presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 27 a 31 e 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 14/07/2017 ÀS 08:30 HORAS
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

b) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

c) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II).

5.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato social e o último aditivo;

5.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Alvará de Funcionamento;

e) Cópia atualizada do CNPJ;

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

5.1.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da firma e responsável técnico na entidade profissional competente;

b) Declaração do licitante afirmando que conhece os locais e as regiões das obras, que examinou o Projeto Básico que acompanha este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras e serviços de que trata a presente Licitação.

5.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Distribuição, Concordatas e Falências, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

5.1.6 – **Declarações, Certidões e Comprovantes**

a) Declaração expressa de que o licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos;

b) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme lei 12.440/2011;

d) A empresa licitante deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de participação no valor de 1% do valor global da obra objeto do presente edital. A garantia deverá ser feita nas modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, seguro garantia, título da dívida pública ou fiança bancária). A devolução da caução será feita após a homologação do resultado do certame licitatório.

5.1.7 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.8 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediata inabilitação** da licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em duas vias, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 14/07/2017 ÀS 08:30 HORAS
PROPOSTA

6.2 – A proposta deverá conter:

a) **Preços cotados para cada item,** unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais **e por extenso**, **bem como o preço global**, conforme o Anexo III;

b) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX;

6.4 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem este TOMADA DE PREÇOS;

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura até o termino do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecendo o cronograma prefixado.

13 - DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pela autoridade competente desta Prefeitura, prestando o serviço objeto da licitação.

13.2 – O contratado deve atender o Plano de Trabalho anexo a este edital, devendo a obra ser executada no prazo de 240 dias.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, no elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica c/c FNDE.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O equilíbrio econômico financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do serviço, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 – Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços de reforma foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5**% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula desta Tomada de Preço;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA-PI, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

18.6 – Caso o licitante vencedor não executem os itens requeridos na Ordem de Serviços no prazo estabelecido, terá seu contrato parcialmente rescindido, com relação a esta Ordem de Serviços, e o Contratante contratará com o segundo licitante colocado, observando-se as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, independentemente da apresentação da Carta de Desistência.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do §6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a este TOMADA DE PREÇOS e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

21.4 – **As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA-PI**;

21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

Queimada Nova, 23 de junho de 2017.

Renata Aldae Teixeira Rocha.
Presidente da CPL

Maria Silvana de Sousa Reis
Secretária da CPL

Josivaldo Virgilio de Sousa
Membro da CPL

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
Especificações e quantidades

Obs: Conforme projeto básico anexo.

Queimada Nova, 23 de junho de 2017.

Renata Aldae Teixeira Rocha.
Presidente da CPL

Maria Silvana de Sousa Reis
Secretária da CPL

Josivaldo Virgilio de Sousa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA PI
CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO 06 SALAS - LOCALIDADE PITOMBEIRA - QUEIMADA NOVA PI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		VALOR DO ITEM (R$)	% REFERENTE A OBRA
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES																			6.935,80	0,68%
2	MOVIMENTO DE TERRA																			11.327,19	1,11%
3	INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES																			146.213,94	14,31%
4	SUPERESTRUTURA																			92.642,68	9,07%
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS																			55.832,52	5,46%
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS																			85.888,22	8,40%
7	PAREDES E PAINEIS																			42.750,05	4,18%
8	ESQUADRIAS																			63.259,63	6,19%
9	COBERTURA																			230.510,42	22,56%
10	REVESTIMENTO																			110.836,36	10,85%
11	PAVIMENTAÇÃO																			68.573,33	6,71%
12	SOLEIRAS E RODAPÉS																			2.486,61	0,24%
13	PINTURAS																			53.966,72	5,28%
14	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS																			34.874,59	3,41%
15	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA																			8.592,16	0,84%
16	PORTAL DE ACESSO																			3.315,46	0,32%
17	LIMPEZA DA OBRA																			3.950,32	0,39%
																				1.021.956,00	100,00%

UF:
Município: Queimada Nova
Valor Empenhado: 293,812.35

Planilha Orçamentária

U.E. PAULINO PEREIRA DA MATA

Descriçao do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
⊟ 1 SERVIÃ‡OS PRELIMINARES					
1.1 Placa de obra em chapa zincada, instalada	120,01	M2	6.00	720,06	0,07
1.2 BarracÃ£o para escritÃ³rio de obra porte pequeno s=25,41mÂ²	123,64	Unidade	1.00	123,64	0,01
1.3 LocaÃ§Ã£o de construÃ§Ã£o de edificaÃ§Ã£o com gabarito de madeira	4,75	M2	853.20	4052,70	0,40
1.4 LigaÃ§Ã£o provisÃ³ria de energia elÃ©trica em canteiro de obra	2.039,40	Unidade	1.00	2039,40	0,20
⊟ 2 MOVIMENTO DE TERRAS					
2.1 EscavaÃ§Ã£o manual, para baldrames e sapatas, em material de 1Âª categoria, profundidade atÃ© 1,50m	31,16	M3	168.95	5264,48	0,52
2.2 Apiloamento manual de fundo de vala	16,26	M2	136.50	2219,49	0,22
2.3 Reaterro manual de valas, com compactaÃ§Ã£o utilizando sÃªpo, sem controle do grau de compactaÃ§Ã£o	31,96	M3	68.58	2191,82	0,21
2.4 Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mÃ£o	12,30	M3	134.26	1651,40	0,16
⊟ 3 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÃ‡ÃES					
⊟ 3.1 SAPATAS					
3.1.1 Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecÃ¢nico - inclusive aditivo, conforme projeto.	363,58	M2	288.50	104892,83	10,26
3.1.2 Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lanÃ§amento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilizaÃ§Ã£o 2x, conforme projeto.	342,31	M3	90.14	30855,82	3,02
⊟ 3.2 BALDRAME					
3.2.1 Concreto armado - para vigas	511,25	M3	20.47	10465,29	1,02

baldrames (fck25MPa), incluindo preparo, lanÃ§amento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilizaÃ§Ã£o 2x, conforme projeto.					
⊟ 4 SUPERESTRUTURA					
⊟ 4.1 CONCRETO					
4.1.1 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lanÃ§ado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	562,50	M3	18.58	10451,25	1,02
4.1.2 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lanÃ§ado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	562,50	M2	19.29	10850,63	1,06
4.1.3 Laje prÃ©-moldada treliÃ§ada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	113,60	M2	628.00	71340,80	6,98
⊟ 5 INSTALAÃ‡ÃES HIDRO-SANITÃRIAS					
⊟ 5.1 TUBO PVC SOLDÃVEL PARA ÃGUA POTÃVEL					
5.1.1 Tubo pvc rÃgido soldÃ¡vel marrom p/ Ã¡gua, d = 50 mm	21,51	M	52.00	1118,52	0,11
5.1.2 Tubo pvc rÃgido soldÃ¡vel marrom p/ Ã¡gua, d = 40 mm	18,26	M	6.00	109,56	0,01
5.1.3 Tubo pvc rÃgido soldÃ¡vel marrom p/ Ã¡gua, d = 32 mm	13,13	M	26.00	341,38	0,03
5.1.4 Tubo pvc rÃgido soldÃ¡vel marrom p/ Ã¡gua, d = 25 mm	7,55	M	85.00	641,75	0,06
5.1.5 Tubo pvc rÃgido soldÃ¡vel marrom p/ Ã¡gua, d = 20 mm	6,75	M	122.00	823,50	0,08
⊟ 5.2 ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO					
5.2.1 "Adaptador de pvc rÃgido soldÃ¡vel curto c/ bolsa e rosca p/ registro diÃ¢m = 50mm x 11/4"""	30,78	Unidade	2.00	61,56	0,01
5.2.2 "Adaptador de pvc rÃgido soldÃ¡vel curto c/ bolsa e rosca p/ registro diÃ¢m = 25mm x 3/4"""	15,39	Unidade	12.00	184,68	0,02
5.2.3 "Adaptador de pvc rÃgido soldÃ¡vel curto c/ bolsa e rosca p/ registro diÃ¢m = 20mm x 1/2"""	13,51	Unidade	10.00	135,10	0,01
⊟ 5.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO					
5.3.1 Registro	93,65	Unidade	1.00	93,65	0,01

gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2Â")					
5.3.2 Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2Â")	130,14	Unidade	2.00	260,28	0,03
5.3.3 Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2Â")	144,50	Unidade	1.00	144,50	0,01
⊟ 5.4 REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO					
5.4.1 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4Â")	83,63	Unidade	2.00	167,26	0,02
5.4.2 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1Â")	98,45	Unidade	1.00	98,45	0,01
5.4.3 Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4Â")	136,78	Unidade	2.00	273,56	0,03
⊟ 5.5 REGISTRO DE PRESSÃƒO COM ACABAMENTO					
5.5.1 Registro pressÃ£o c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4Â")	84,48	Unidade	1.00	84,48	0,01
⊟ 5.6 DIVERSOS - ÃGUA FRIA					
5.6.1 Caixa d'Ã¡gua metalica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	25.519,64	Unidade	1.00	25519,64	2,50
5.6.2 ColocaÃ§Ã£o de hidrÃ´metro em ligaÃ§Ã£o existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteÃ§Ã£o	1.251,96	Unidade	1.00	1251,96	0,12
5.6.3 Torneira de jardim, inclusive poste de proteÃ§Ã£o	57,09	Unidade	5.00	285,45	0,03
⊟ 5.7 TUBO PVC SOLDÃVEL PARA ESGOTO					
5.7.1 Tubo pvc rÃgido c/ anÃ©is, ponta e bolsa p/ esgoto secundÃ¡rio, d=40 mm	12,95	M	24.00	310,80	0,03
5.7.2 Tubo pvc rÃgido c/ anÃ©is, ponta e bolsa p/ esgoto secundÃ¡rio, d=50 mm	19,13	M	50.00	956,50	0,09
5.7.3 Tubo pvc rÃgido c/ anÃ©is, ponta e bolsa p/ esgoto primÃ¡rio, d=75 mm	27,99	M	25.00	699,75	0,07
5.7.4 Tubo pvc rÃgido c/ anÃ©is, ponta e bolsa p/ esgoto primÃ¡rio, d=100 mm	32,49	M	87.00	2826,63	0,28

⊟ 5.8 DIVERSOS - ESGOTO					
5.8.1 Caixa sifonada quadrada, com trÃªs entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, acabamento aluminio	683,15	Unidade	6.00	4098,90	0,40
5.8.2 Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulÃ¡vel, saÃda 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	97,50	Unidade	1.00	97,50	0,01
5.8.3 Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	188,36	Unidade	1.00	188,36	0,02
5.8.4 Caixa de inspeÃ§Ã£o em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	265,85	Unidade	7.00	1860,95	0,18
⊟ 5.9 LOUÃ‡AS - FORNECIMENTO E INSTALAÃ‡Ã/O					
5.9.1 Bacia sanitaria convencional, inclusive assento, conjunto de fixaÃ§Ã£o, anel de vedaÃ§Ã£o, tubo de ligaÃ§Ã£o com acabamento cromado e engate plÃ¡stico	431,25	Unidade	5.00	2156,25	0,21
5.9.2 Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixaÃ§Ã£o, anel de vedaÃ§Ã£o, tubo de ligaÃ§Ã£o e engate plÃ¡stico, conforme especificaÃ§Ãµes	518,75	Unidade	3.00	1556,25	0,15
5.9.3 LavatÃ³rio com coluna, com sifÃ£o plÃ¡stico, engate plÃ¡stico torneira de metal, vÃ¡lvula cromada, conjunto de fixaÃ§Ã£o, conforme especificaÃ§Ãµes	671,14	Unidade	3.00	2013,42	0,20
5.9.4 LavatÃ³rio sem coluna, com sifÃ£o plÃ¡stico, engate plÃ¡stico torneira de metal, vÃ¡lvula cromada, conjunto de fixaÃ§Ã£o, conforme especificaÃ§Ãµes, para PNE	292,50	Unidade	2.00	585,00	0,06
5.9.5 Cuba de sobrepor oval, p/ instalaÃ§Ã£o em bancadas, c/ sifÃ£o cromado, torneira de metal, engate plÃ¡stico conforme especificaÃ§Ãµes	250,03	Unidade	6.00	1500,18	0,15
5.9.6 Tanque de louÃ§a com coluna, com torneira metÃ¡lica, c/ vÃ¡lvula de plÃ¡stico e conjunto de fixaÃ§Ã£o, conforme especificaÃ§Ãµes	436,45	Unidade	1.00	436,45	0,04
5.9.7 Papeleira de louÃ§a, conforme especificaÃ§Ãµes	52,28	Unidade	8.00	418,24	0,04
5.9.8 Cabide de	38,73	Unidade	3.00	116,19	0,01

louÃ§a, branco, conforme especificaÃ§Ãµes					
5.9.9 Chuveiro eletrico de plastico	158,83	Unidade	1.00	158,83	0,02
⊟5.10 METAIS					
5.10.1 "Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, Ã¸ 1/2""	79,26	Unidade	2.00	158,52	0,02
5.10.2 VÃ¡lvula de descarga cromada	186,09	Unidade	5.00	930,45	0,09
5.10.3 Fornecimento e instalaÃ§Ã£o saboneteira de louÃ§a, conforme especificaÃ§Ãµes	45,19	Unidade	9.00	406,71	0,04
5.10.4 Cuba inox de embutir, em bancada	273,68	Unidade	2.00	547,36	0,05
5.10.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 80cm (bacia sanitÃ¡ria e mictÃ³rio), inclusive parafusos de fixaÃ§Ã£o e pintura"	276,75	Unidade	6.00	1660,50	0,16
5.10.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2"", l = 140cm (lavatÃ³rio), inclusive parafusos de fixaÃ§Ã£o e pintura"	276,75	Unidade	2.00	553,50	0,05
⊟6 INSTALAÃ‡Ã ES ELÃ©TRICAS E TELEFÃ¨NICAS (380/20V)					
⊟6.1 ELETRODUTO DE PVC RÃGIDO					
6.1.1 "Eletroduto de pvc rÃgido roscÃ¡vel, diÃ¢m = 40mm (1 1/4"")"	23,28	M	900.00	20952,00	2,05
6.1.2 "Eletroduto de pvc rÃgido roscÃ¡vel, diÃ¢m = 32mm (1"")"	20,88	M	30.00	626,40	0,06
⊟6.2 FIOS E CABOS					
6.2.1 Fio isolado em pvc seÃ§Ã£o 1,5mmÂ² - 750v / 70Â°c	3,63	M	1800.00	6534,00	0,64
6.2.2 Fio isolado em pvc seÃ§Ã£o 2,5mmÂ² - 750v / 70Â°c	4,64	M	3000.00	13920,00	1,36
6.2.3 Fio isolado em pvc seÃ§Ã£o 4,0mmÂ² - 750v / 70Â°c	5,74	M	150.00	861,00	0,08
6.2.4 Fio isolado em pvc seÃ§Ã£o 6,0mmÂ² - 750v / 70Â°c	7,00	M	300.00	2100,00	0,21
6.2.5 Cabo isolado em pvc seÃ§Ã£o 10,0mmÂ² - 750v / 70Â°c	10,44	M	150.00	1566,00	0,15
6.2.6 Cabo isolado em pvc seÃ§Ã£o 16,0mmÂ² - 750v / 70Â°c	12,38	M	200.00	2476,00	0,24
⊟6.3 CABO TELEFÃ¨NICO					

6.3.1 InstalaÃ§Ã£o de cabo telefÃ´nico CCE 50-02	5,16	M	70.00	361,20	0,04
6.3.2 InstalaÃ§Ã£o de cabo telefÃ´nico CCI 50-02	11,13	M	35.00	389,55	0,04
⊟6.4 INTERRUPTOR					
6.4.1 Interruptor 01 seÃ§Ã£o simples	12,89	Unidade	24.00	309,36	0,03
6.4.2 Interruptor 02 seÃ§Ãµes simples	22,45	Unidade	11.00	246,95	0,02
⊟6.5 TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR					
6.5.1 Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	6,88	Unidade	7.00	48,16	0,00
⊟6.6 TOMADAS ELÃ‰TRICAS DE EMBUTIR					
6.6.1 Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	20,16	Unidade	57.00	1149,12	0,11
6.6.2 Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	7,50	Unidade	5.00	37,50	0,00
⊟6.7 CAIXA DE EMBUTIR DE PVC					
6.7.1 "Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"" x 2"" com tampa"	6,25	Unidade	97.00	606,25	0,06
6.7.2 "Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4"" x 4"""	6,06	Unidade	5.00	30,30	0,00
6.7.3 "Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4"" x 4"""	7,50	Unidade	94.00	705,00	0,07
⊟6.8 QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS					
6.8.1 Quadro de distribuiÃ§Ã£o de embutir, com barramento, em chapa de aÃ§o, para atÃ© 12 disjuntores padrÃ£o DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	276,75	Unidade	1.00	276,75	0,03
6.8.2 Disjuntor termomagnetico tripolar 70 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	96,33	Unidade	1.00	96,33	0,01
6.8.3 Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	85,34	Unidade	3.00	256,02	0,03
6.8.4 Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	85,00	Unidade	3.00	255,00	0,02
6.8.5 Disjuntor termomagnetico tripolar	86,25	Unidade	1.00	86,25	0,01

32 A, padrÃ£o DIN (linha branca)					
6.8.6 Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	86,25	Unidade	1.00	86,25	0,01
⊟6.9 QDL - BLOCO PEDAGÃGICO - 380 / 220 VOLTS					
6.9.1 Quadro de distribuiÃ§Ã£o de embutir, com barramento, em chapa de aÃ§o, para atÃ© 12 disjuntores padrÃ£o europeu (linha branca), exclusive disjuntores	276,75	Unidade	1.00	276,75	0,03
6.9.2 Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	88,75	Unidade	1.00	88,75	0,01
6.9.3 Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	97,50	Unidade	2.00	195,00	0,02
6.9.4 Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	97,50	Unidade	7.00	682,50	0,07
⊟6.10 QDL - BLOCO DE SERVIÃ‡O - 380 / 220 VOLTS					
6.10.1 Quadro de distribuiÃ§Ã£o de embutir, com barramento, em chapa de aÃ§o, para atÃ© 12 disjuntores padrÃ£o europeu (linha branca), exclusive disjuntores	276,75	Unidade	1.00	276,75	0,03
6.10.2 Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	93,75	Unidade	1.00	93,75	0,01
6.10.3 Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	96,25	Unidade	1.00	96,25	0,01
6.10.4 Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	96,25	Unidade	2.00	192,50	0,02
6.10.5 Disjuntor termomagnetico monopolar 25 A, padrÃ£o DIN (linha branca)	97,50	Unidade	1.00	97,50	0,01
⊟6.11 CAIXA DE MEDIÃ‡ÃƒO					
6.11.1 Quadro de mediÃ§Ã£o trifÃ¡sica (acima de 10 kva) com caixa em noril	847,50	Unidade	1.00	847,50	0,08
⊟6.12 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					
6.12.1 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciÃ§os esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	236,25	Unidade	5.00	1181,25	0,12
⊟6.13 CAIXA DE					

DISTRIBUIÃ‡Ã/O GERAL DE TELEFONE					
6.13.1 Distribuidor geral padrÃ£o telebrÃ¡s dimensÃµes 0,20 x 0,20 x 0,12m	558,54	Unidade	1.00	558,54	0,05
⊟6.14 LUMINÁRIAS					
6.14.1 LuminÃ¡ria fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificaÃ§Ãµes	80,00	Unidade	5.00	400,00	0,04
6.14.2 LuminÃ¡ria fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificaÃ§Ãµes	171,01	Unidade	89.00	15219,89	1,49
⊟6.15 SISTEMA DE PROTEÃ‡Ã/O CONTRA DESCARGA ATMOSFÃ‰RICAS					
6.15.1 Cabo de cobre nÂº 35 mm2	23,64	M	327.95	7752,74	0,76
6.15.2 Conjunto Terminal aÃ©reo, presilha e fixaÃ§Ã£o	84,56	Unidade	42.00	3551,52	0,35
6.15.3 Conector e descida para pilares	11,13	Unidade	28.00	311,64	0,03
⊟7 PAREDES E PAÃNES					
⊟7.1 ALVENARIA					
7.1.1 Alvenaria de bloco cerÃ¢mico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traÃ§o - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	33,36	M2	871.98	29089,25	2,85
7.1.2 Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seÃ§Ã£o 9x12cm	44,80	M	163.74	7335,55	0,72
7.1.3 Aperto de Alvenaria em tijolo cerÃ¢mico maciÃ§o, esp = 0,10m, com argamassa traÃ§o - 1:2:8 (cimento / cal / areia), Ã revestir	3,55	M	303.15	1076,18	0,11
⊟7.2 DIVISÃ“RIA					
7.2.1 DivisÃ³ria em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	337,21	M2	11.32	3817,22	0,37
⊟7.3 ELEMENTO VAZADO					
7.3.1 CobogÃ³ cerÃ¢mico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e areia	22,50	M2	10.00	225,00	0,02
⊟7.4 IMPERMEABILIZAÃ‡Ã£ES					
7.4.1 ImpermeabizaÃ§Ã£o de baldrame com emulsÃ£o asfÃ¡ltica	17,30	M2	69.76	1206,85	0,12

⊟ 8 ESQUADRIAS					
⊟ 8.1 MADEIRA					
8.1.1 Porta em madeira de lei, lisa, semi-Ã´ca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-1	480,00	Unidade	8.00	3840,00	0,38
8.1.2 Porta em madeira de lei, lisa, semi-Ã´ca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	492,86	Unidade	8.00	3942,88	0,39
8.1.3 Porta em madeira de lei, lisa, semi-Ã´ca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	545,79	Unidade	8.00	4366,32	0,43
8.1.4 Porta em madeira de lei, lisa, semi-Ã´ca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	457,04	Unidade	3.00	1371,12	0,13
8.1.5 Porta em madeira de lei, lisa, semi-Ã´ca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	486,25	Unidade	2.00	972,50	0,10
⊟ 8.2 METÃLICAS					
8.2.1 Basculante de ferro (dimensÃµes, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	627,11	M2	72.60	45528,19	4,46
⊟ 8.3 FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					
8.3.1 Fechadura, maÃ§aneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificaÃ§Ãµes	98,43	Unidade	22.00	2165,46	0,21
8.3.2 "DobradiÃ§a de latÃ£o ou aÃ§o, acabamento cromado brilhante, tipo mÃ©dia, 3 x 2 1/2"" com anÃ©is, com parafusos, conforme especificaÃ§Ãµes"	16,26	Unidade	66.00	1073,16	0,11
⊟ 9 COBERTURA					
⊟ 9.1 TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					
9.1.1 Telhado em telha colonial de primeira qualidade	69,56	M2	1192.80	82971,17	8,12
9.1.2 Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	105,66	M	196.36	20747,40	2,03
9.1.3 Estrutura para telha cerÃ¢mica, em madeira de lei aparelhada	104,94	M2	1192.80	125172,43	12,25
⊟ 9.2 CHAPAS					
9.2.1 Rufo em chapa de aÃ§o, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	65,83	M	24.60	1619,42	0,16
⊟ 10 REVESTIMENTO					
⊟ 10.1 MASSA					

10.1.1 Chapisco em parede com argamassa traÃ§o - 1:3 (cimento / areia)	4,34	M2	1743.96	7568,79	0,74
10.1.2 Chapisco em teto com argamassa traÃ§o - 1:3 (cimento / areia)	4,34	M2	628.00	2725,52	0,27
10.1.3 Reboco paulista para parede, com argamassa traÃ§o - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	14,30	M2	978.56	13993,41	1,37
10.1.4 EmboÃ§o de parede, com argamassa traÃ§o - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	22,11	M2	765.40	16922,99	1,66
10.1.5 Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traÃ§o - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa Ãºnica	20,91	M2	628.00	13131,48	1,28
⊟ 10.2 ACABAMENTO					
10.2.1 Revestimento cerÃ¢mico para parede, pei - 3, dimensÃµes 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboÃ§o, conforme especificaÃ§Ãµes	73,81	M2	765.40	56494,17	5,53
⊟ 11 PAVIMENTAÃ‡Ã/O					
⊟ 11.1 CAMADA IMPERMEABILIZADORA					
11.1.1 Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilizaÃ§Ã£o	56,73	M3	62.97	3572,29	0,35
⊟ 11.2 ACABAMENTO					
11.2.1 Revestimento cerÃ¢mico para piso, dimensÃµes 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularizaÃ§Ã£o de base, conforme especificaÃ§Ãµes	70,40	M2	787.23	55420,99	5,42
⊟ 11.3 CALÃ‡ADA EM CONCRETO					
11.3.1 Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	56,98	M2	168.13	9580,05	0,94
⊟ 12 SOLEIRAS E RODAPÃ‰S					
⊟ 12.1 SOLEIRA					
12.1.1 Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilizaÃ§Ã£o	42,61	M	26.50	1129,16	0,11
⊟ 12.2 RODAPÃ‰					

12.2.1 RodapÃ© cerÃ¢mico, dimensÃµes 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificaÃ§Ãµes	24,24	M	56,00	1357,44	0,13
⊟ 13 PINTURAS					
⊟ 13.1 ACRÃLICA					
13.1.1 Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicaÃ§Ã£o de 01 demÃ£o de selador acrÃlico, 02 demÃ£os de massa acrÃlica e 02 demÃ£os de tinta acrÃlica	31,95	M2	978,56	31264,99	3,06
13.1.2 Pintura sobre teto, com lixamento, aplicaÃ§Ã£o de 01 demÃ£o de selador acrÃlico, 02 demÃ£os de massa acrÃlica e 02 demÃ£os de tinta acrÃlica	18,75	M2	628,00	11775,00	1,15
⊟ 13.2 ESMALTE					
13.2.1 Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicaÃ§Ã£o de 02 demÃ£os de esmalte, inclusive emassamento	48,65	M2	87,56	4259,79	0,42
13.2.2 Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicaÃ§Ã£o de 01 demÃ£o de esmalte sintÃ©tico, inclusive emassamento	13,96	M2	276,00	3852,96	0,38
13.2.3 Pintura sobre superfÃcies metÃ¡licas, com lixamento, aplicaÃ§Ã£o de 01 demÃ£o de tinta Ã base de zarcÃ£o e 02 demÃ£os de tinta esmalte	20,00	M2	145,20	2904,00	0,28
⊟ 14 ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					
⊟ 14.1 CONCRETO					
14.1.1 Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrÃlica, 2 demÃ£os (dimensÃµes, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	384,38	M	10,80	4151,30	0,41
⊟ 14.2 BANCADA					
14.2.1 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalaÃ§Ã£o de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	313,65	Unidade	2,00	627,30	0,06
14.2.2 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim	377,50	Unidade	1,00	377,50	0,04

3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.					
14.2.3 Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	377,50	Unidade	1.00	377,50	0,04
14.2.4 Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamÃ-nico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	556,25	Unidade	1.00	556,25	0,05
14.2.5 Bancada com tampo de madeira com revestimento melamÂnico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerÃ¢mica, conforme projeto.	431,25	Unidade	2.00	862,50	0,08
⊟ 14.3 MADEIRA					
14.3.1 Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atÃ´mico, conforme especificaÃ§Ãµes	461,25	M2	31.92	14723,10	1,44
14.3.2 Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informÃ¡tica	361,25	M2	1.50	541,88	0,05
14.3.3 Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamÂnico, inclusive suporte com mÃ£o francesa, conforme projeto	36,13	M2	9.54	344,68	0,03
⊟ 14.4 INCÃŞNDIO					
14.4.1 Extintor de pÃ³ quÂmico ABC, capacidade 6 kg, alcance mÃ©dio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	679,58	Unidade	8.00	5436,64	0,53
⊟ 14.5 GÃS					
14.5.1 "Tubo de aÃ§o sem constura SCH 40 Ã¸ 3/4"""	81,24	M	7.00	568,68	0,06
14.5.2 "Cotovelo em aÃ§o forjado classe 10 Ã¸ 3/4"" x 90Âº"	20,00	Unidade	5.00	100,00	0,01
14.5.3 "Te em aÃ§o forjado classe 10 Ã¸ 3/4"""	100,00	Unidade	1.00	100,00	0,01
14.5.4 "UniÃ£o em aÃ§o forjado classe 10 Ã¸ 3/4"""	62,50	Unidade	2.00	125,00	0,01
14.5.5 "Registro esfera Ã¸ 3/4"""	75,00	Unidade	1.00	75,00	0,01
14.5.6 "Luva em aÃ§o forjado classe 10 Ã¸ 3/4"""	87,50	Unidade	3.00	262,50	0,03
⊟ 14.6 VIDROS					

14.6.1 Vidro liso incolor 4mm	75,40	M2	62.58	4718,53	0,46
14.6.2 Vidro canelado incolor 4mm	64,64	M2	2.10	135,74	0,01
14.6.3 Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumÃnio, acabamento em laminado	69,34	M2	11.40	790,48	0,08
⊟ 15 INSTALAÃ‡ÃES REDE LÃ·GICA					
⊟ 15.1 REDE LÃ·GICA					
15.1.1 "Eletroduto de pvc rÃgido roscÃ¡vel 32mm (1.1/4""), fornecimento e instalaÃ§Ã£o"	23,28	M	110.00	2560,80	0,25
15.1.2 "Curva 90Â° p/ eletroduto roscÃ¡vel 1.1/4"" "	44,94	Unidade	26.00	1168,44	0,11
15.1.3 "Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"" "	3,88	Unidade	45.00	174,60	0,02
15.1.4 "Bucha/arruela aluminio 1.1/4"" "	5,00	Cj	45.00	225,00	0,02
15.1.5 Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e InstalaÃ§Ã£o	11,13	M	130.00	1446,90	0,14
15.1.6 Cabo UTP 4 pares categoria 6	7,24	M	205.00	1484,20	0,15
15.1.7 Obturador com haste padrÃ£o TELEBRAS	73,75	Unidade	1.00	73,75	0,01
15.1.8 Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metÃ¡lica, sem AcessÃ³rios, padrÃ£o telebras, fornecimento e instalaÃ§Ã£o	90,97	Unidade	1.00	90,97	0,01
15.1.9 Conector RJ45 (fÃªmea), para lÃ³gica	15,00	Unidade	19.00	285,00	0,03
15.1.10 "Espelho plÃ¡stico RJ11/RJ45 2X4"", 2 saidas"	28,75	Unidade	19.00	546,25	0,05
15.1.11 Tomada para telefone de 4 pÃ³los padrÃ£o TelebrÃ¡s - fornecimento e instalaÃ§Ã£o	41,25	Unidade	5.00	206,25	0,02
15.1.12 "Caixa pvc 4"" X 4"" p/ eletroduto"	15,00	Unidade	22.00	330,00	0,03
⊟ 16 PORTAL DE ACESSO					
⊟ 16.1 MUROS E FECHOS					
16.1.1 Muro em cobogÃ³ h=1,80m - PadrÃ£o FNDE	43,75	M	7.25	317,19	0,03
16.1.2 PortÃ£o de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	35,00	M2	4.20	147,00	0,01

16.1.3 "Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ã¯ 1 1/4""x600mm, fabricaÃ§Ã£o REAL PERFIL ou similar"	153,75	Pç	2.00	307,50	0,03
⊟ 16.2 COBERTURA					
16.2.1 Estrutura para telha cerÃ¢mica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	104,94	M2	15.60	1637,06	0,16
16.2.2 Cobertura em telha cerÃ¢mica tipo canal, com argamassa traÃ§o 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	69,56	M2	9.20	639,95	0,06
16.2.3 Cumeeira com telha cerÃ¢mica embocada com argamassa traÃ§o 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	17,10	M	15.60	266,76	0,03
⊟ 17 LIMPEZA DA OBRA					
⊟ 17.1 LIMPEZA					
17.1.1 Limpeza geral	4,63	M2	853.20	3950,32	0,39
TOTAL:				**1021956,00**	**100**

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ....., possuidora do CNPJ/MF ....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017).

_____, ____de_____ de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

_____

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

A N E X O III

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente ao TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, _____de_____de 2017.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

_____

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

MODELA DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01		Unidade	01	x (v. por extenso)	x (v. por extenso)
	TOTAL				

Valor Total R$ x (por extenso)

_____,_____de _____de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

_____

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE SEIS SALA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, situado na Rua Antônio Rodrigues, S/N, centro, Queimada Nova - Piauí, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº_____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE SEIS SALA**, conforme autorização do TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE SEIS SALA (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017, de (...) de (...) de 2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 002/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e

segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

QUEIMADA NOVA (PI), _____ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: